



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 493/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **P.P. MATTIAZZI COMMANDER SECURITY & CIA LTDA** CNPJ: 44.355.689/0001-42 com sede na Rua Prefeito Carlos Callegaro, Nº 660, Sala 01, Bairro centro, Jaguari – RS, CEP 97.760000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA MOSTRA CULTURAL DE SÃO VICENTE DO SUL DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023.. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 355/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA MOSTRA CULTURAL DAS 21H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ ÀS 08H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023	355,00	710,00
2	2	UN	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA MOSTRA CULTURAL DAS 21H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08H DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023	355,00	710,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>1.420,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do Serviço contratado será feita de forma parcelada Conforme tabela abaixo, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de entrega será *designado pela* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 120(Cento e vinte) dias, ou até a entrega total dos serviços.

2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Giliard da Silva Vilanova



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e vinte Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>
Período: Janeiro a Dezembro/2023
Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 2797
Projeto/Atividade: Promoção da Feira do Livro – 1021
Despesa: 57 3390.39.79.00.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Recurso: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra e EVENTUAIS fornecimento de matérias para atendimento da execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta dispensa de licitação.

e) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de São Vicente do Sul.

g) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros,



tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiro

i) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

J) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

k) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

l) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas para Contratação

m) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

n) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

o) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

p) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma da lei que rege este contrato e demais atualizações.

q) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

r) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

s) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos

t) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

d) Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

e) Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas Alterações.



---

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 987/2023, Dispensa de Licitação nº 355/2023, processado na forma do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Dezembro de 2023

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01 de Dezembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.

---